



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.274, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0105 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a ação:

I - projeto: 1.201
ação: Aquisição de Bens Móveis
valor 2016: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12	F A P
01	F A P
09	Previdência Social
123	Administração Financeira
0105	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
1.201	Aquisição de Bens Móveis
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o saldo da dotação orçamentária nº 12.01.09.123.0317.2123.3.3.9.0.39.00.00.00.00-9, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

VANDERBELI GRIEBELER
Secretaria-Geral

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br